

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 08.04.2014, nº 67, Seção 1, página 22)

Às 10:20h do dia dois de abril de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Alessandro Octaviani Luis, Eduardo Pontual Ribeiro, Ana Frazão, Marcio de Oliveira Júnior e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, Victor Santos Rufino, o representante substituto do Ministério Público Federal junto ao CADE, Frederico de Carvalho Paiva, e o Secretário Substituto do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08000.009354/1997-82

Representante: SDE *ex officio*

Representados: Liquigás Distribuidora S.A. (antiga AgipLiquigás do Brasil S.A.), SHV Gás Brasil Ltda. (antigas Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. e Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível) e Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Eric Hadmann Jasper, Valleska Magalhães, Túlio do Egito Coelho e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-vista: Presidente Vinícius Marques de Carvalho

O processo foi retirado a pedido do Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

03. Ato de Concentração nº 08700.007899/2013-39

Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. e Total E&P do Brasil Ltda.

Advogados: André de Almeida Barreto Tostes, Denis Jacques Henry Palluat de Bessete outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 53500.005207/2012 (b)

Requerentes: Embratel Participações S.A., Net Serviços de Comunicações S.A. e Globo Comunicações e Participações S.A.

Advogados: Pedro Dutra, Sérgio Varella Bruna e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Averiguação Preliminar nº 08700.004336/2007-41 (b)

Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Representada: Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedidos o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho e o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presidiu o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Averiguação Preliminar nº 08012.006483/2008-94 (b)

Representante: Vicom Ltda.

Representada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, André Macedo de Oliveira, Bárbara Montes, Giovanni Trindade Castanheira Menicucci e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedidos o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho e o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presidiu o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Averiguação Preliminar nº 08012.012071/2008-93 (b)

Representante: Secretaria de Direito Econômico *ex officio*

Representados: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.003047/2011-69

Requerentes: D.M.T.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. e Camargo Corrêa S.A.

Advogados: Pedro Dutra, Patrícia de Campos Dutra e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Manifestaram-se oralmente a advogada Gianni Nunes, pela Impugnante Solví; e o advogado Pedro Dutra, pela Requerente D.M.T.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

02. Consulta nº 08700.000207/2014-02

Consulente: Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-vista: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Na 38ª SOJ, manifestou-se oralmente o advogado Leonardo Peres da Rocha e Silva, pela Consulente. Após o voto do Conselheiro Relator pelo arquivamento do processo por considerar a consulta prejudicada tendo em vista que as questões submetidas pela consulente já estariam suficientemente respondidas nos votos e deliberações tomadas pelo Tribunal do CADE quando do julgamento dos atos de concentração que veicularam contratos de cessão de direitos de exploração e produção de petróleo, quais sejam, os de números 08700.005775/2013-19 (OGX Petróleo e Gás S.A. e Petróleo Brasileiro S.A.), 08700.008289/2013-52 (UTC Óleo e Gás S.A. e Aurizônia Petróleo S.A.), 08700.008292/2013-76 (Potióleo S.A. e UTC Óleo e Gás S.A.) e 08700.010943/2013-98

(GDF/Suez e VALE S.A.), o julgamento do presente processo foi suspenso em virtude de pedido de vista do Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Decisão: Após o voto-vista do Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo pelo conhecimento da Consulta e, no mérito, pela obrigatoriedade de notificação ao CADE das operações de cessão de direitos e obrigações que alterem a titularidade dos contratos de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural, o Plenário, por unanimidade, conheceu da Consulta e, no mérito, manifestou-se pela obrigatoriedade de notificação ao CADE das operações de cessão de direitos e obrigações que alterem a titularidade dos contratos de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural, nos termos do voto-vista do Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. O Conselheiro Relator aderiu ao voto-vista do Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.006272/2011-57

Embargante: Proforte S.A. Transporte de Valores

Advogados: Pedro A. A. Dutra, Patrícia Maria Foresti de Campos Dutra, José Alberto Couto Maciel, Denilson Fonseca Gonçalves, Maria Violante de Goeye, Juliana Amoroso Cotta Romualdo, Daniel Santos Guimarães e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 96/2014 (Retificação da Ata da 31ª SOD, de 16 de março de 2013), 97/2014 (Prorrogação do prazo para envio de contribuições às Consultas Públicas nº 01/2014, 02/2014 e 03/2014), 102/2014 (PA 08012.004714/2000-78), 103/2014 (PA 08012.012185/2013-39), 104/2014 (PA 08012.003874/2009-38), 105/2014 (AC 08012.010945/2011-73), 106/2014 (Req 08700.010220/2012-16), 107/2014 (AC 08700.003937/2012-01), 108/2014 (AC 08012.002870/2012-38), 109/2014 (AC 08700.005775/2013-19), 110/2014 (AC 08012.010473/2009-34), 111/2014 (AC 08012.009025/2008-15), 112/2014 (Requerimentos 08700.003321/2009-27, 08700.003621/2009-14 e 08700.003622/2009-51), 113/2014 (AC 08700.004054/2012-19), 114/2014 (AC 08012.009604/2011-55), 115/2014 (Pet Procedimento Administrativo 08700.010391/2013-18), 116/2014 (AC 08700.001945/2014-77); e ofício PRES nº 1337/2014 (AC 08700.001945/2014-77); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despacho AOL nº 02/2014 (PA 08012.003931/2005-55) e ofícios nºs 1138/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1163/2014 (CO 08700.001710/2012-13), 1292/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1293/2014 (AC 08700.004872/2013-94), 1294/2014 (AC 08700.004872/2013-94), 1297/2014 (AC 53500.005207/2012); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Despacho EPR nº 02/2014 (PA 08012.006272/2011-57) e ofícios nºs 1166/2014 (AC 08012.011603/2011-71), 1215/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 1255/2014 (AC 08012.009198/2011-21), 1257/2014 (AC 08012.009198/2011-21), 1296/2014 (AC 08012.003047/2011-69); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despacho AF nº 09/2014 (Req 08700.005399/2012-81) e ofícios nºs 1167/2014 (AC 08012.000309/2012-14, 08012.03324/2012-14 e 08700.004065/2012-91), 1113/2014 (AC

08700.009198/2013-34), 1169/2014 (PA 08012.008611/2007-53), 1127/2014 (AC 08700.005447/2013-12); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

Ofícios MOJ nºs 992/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 993/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1143/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1154/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1198/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1302/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1326/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1327/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1328/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1329/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13), 1330/2014 (AC 08012.013191/2010-22, AC 08012.008447/2011-61 e AC 08012.008448/2011-13); apresentados pelo Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

Despacho GVCA nº 01/2014 (PA 08012.002568/2005-51 e Req 08700.008299/2013-98) e ofício nº 1232/2014 (PA 08012.002706/2009-25); apresentados pelo Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13:21h do dia dois de abril de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: item 02 e Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.006272/2011-57.

Vinícius Marques de Carvalho
Presidente do Cade

Alessandro Octaviani Luis
Presidente Substituto do Cade

Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Secretário Substituto do Plenário